



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

Contratação de empresa de segurança privada desarmada para apoio, suporte e vigilância durante o evento em comemoração ao aniversário de 193 anos de Caçapava do Sul, previsto no Calendário Oficial de Eventos do município a ser realizado no dia 24 de outubro de 2024, no Largo Farroupilha, organizado pela SECULTUR, tendo como base na Lei 14.133 de 2021, art. 75, inciso II.

1.1.1. Para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. Descrição do item e a quantidade da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Código CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE
01	<p>Prestação de serviços de segurança privada desarmada para apoio, suporte e vigilância durante o evento em comemoração ao aniversário de 193 anos de Caçapava do Sul, previsto no Calendário Oficial de Eventos do Município.</p> <p>Descrição do serviço e quantidade necessária para suprir a necessidade do evento: 05 Seguranças homens, 02 Seguranças mulheres e 02 bombeiros civis.</p> <p>→ Data do evento: 24/10/2024</p> <p>→ Local do evento: Largo Farroupilha, em frente ao Centro Municipal de Cultura (Rua XV de Novembro).</p>		Serviço	01



<p>→ Início previsto do serviço: 18h30 (uma hora e meia antes do começo do show) Encerramento: 23 horas ou uma hora depois do encerramento do show, para dispersão do público. Em um total aproximadamente de 4h30, os horários poderão sofrer alteração caso haja necessidade comunicados com antecedência tanto pela contratante como pela contratada.</p> <p>Descrição das atividades básicas a serem executadas: Apresentar-se devidamente uniformizado (uniforme da empresa prestadora de serviço com identificação visível) e com aparência pessoal adequada ao bom desempenho das atividades; Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs); executar os serviços de segurança ao ar livre; comprometer-se a resolver os problemas que venham acontecer durante a execução do serviço; acionar a Brigada Militar quando preciso e aos serviços de saúde, quando for necessário o pronto atendimento ao público presente no evento.</p> <p>Todas as despesas da contratação são de responsabilidade da empresa contratada como encargos, taxas, alimentação, fornecimento de água entre outros necessários à execução do serviço.</p>			
---	--	--	--

1.2. Da estimativa do valor da contratação

1.2.1 Para a formação do valor de referência, foram realizadas cotação de preços com fornecedores locais devido a economicidade e proximidade, essa medida se mostrou particularmente eficaz, sendo, portanto, estipulado o menor valor orçado na fase de planejamento e pesquisa de preços de mercado, também embasa a contratação por dispensa eletrônica ao que está estabelecido no art. 75, inciso II da Lei 14133 de 2021, que prevê a dispensa de licitação para contratações com valores inferiores a determinados limites previstos no Decreto nº 11.871/2023.



a) Valor unitário do serviço: R\$ 1.566,00 (hum mil e quinhentos e sessenta e seis reais)

b) Valor total do serviço: R\$ 1.566,00 (hum mil e quinhentos e sessenta e seis reais)

1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 5.125 de 24 de março de 2023.

1.3.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.4. Da vigência da contratação

1.4.1. O empenho terá valor de contrato, o contrato se extingue com o recebimento do serviço e seu posterior pagamento. Uma vez finalizada a entrega, resolve-se a necessidade que deu motivo ao contrato. Estes usam o art. 105 da Lei n.º 14.133/21.

1.4.2. A contratação entrará em vigor a partir da nota do empenho e vigorará até dia 24/10/2024.

1.4.2.1. Não serão admitidos aditivos contratuais após a entrega total dos quantitativos previstos neste Termo de Referência, quando cabível.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Realizar a contratação de serviços necessários para a plena execução da comemoração do aniversário de 193 anos do Município, sendo organizada pela Secretaria de Município da Cultura e Turismo, o evento será no dia 24 de outubro, está presente no Calendário Oficial do Município para o ano de 2024, o qual foi instituído pela Lei Municipal n.º.4618/2023, que prevê atividades culturais e artísticas no mês de outubro.

A contratação dos serviços de segurança desarmada e bombeiros civis para apoio e vigilância durante o evento visa garantir a organização e realização dentro dos prazos estabelecidos, tendo como base a dispensa de licitação para a contratação dos serviços necessários, e em atenção a especificidade das ações envolvidas na organização de um evento dessa natureza, que terá o show artístico ao ar livre de aproximadamente 02 horas de duração. Considerando ainda a relevância cultural e a segurança para os munícipes, aos visitantes e turistas que estiverem presentes durante a



atividade cultural em comemoração dos 193 anos de emancipação política da cidade.

A contratação direta de prestador de serviços em razão do valor baseia-se no que está estabelecido no art. 75, inciso II da Lei 14133 de 2021, que prevê a dispensa de licitação para contratações com valores inferiores a determinados limites previstos no Decreto nº 11.871/2023, sendo o valor estimado abaixo de R\$ 59.906,02.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Contratação de empresa prestadora de serviços na área de segurança privada desarmada e vigilância para fornecer os serviços de apoio e suporte para o evento do Aniversário de 193 anos do município em 2024, tem como requisitos obrigatórios os seguintes serviços e quantidades:

- 05 Seguranças homens;
- 02 Seguranças mulheres;
- 02 bombeiros civis.

3.1.1. Descrição das atividades básicas a serem executadas:

- Apresentar-se devidamente uniformizado (uniforme da empresa prestadora de serviço com identificação visível) e com aparência pessoal adequada ao bom desempenho das atividades;
- Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- Executar os serviços de segurança ao ar livre;
- Comprometer-se a resolver os problemas que venham acontecer durante a execução do serviço; acionar, quando necessário a Brigada Militar, e aos serviços de saúde, quando for necessário o pronto atendimento ao público presente no evento.

3.1.4 Da programação e local do evento:

- a) Data do evento: 24/10/2024
- b) Horário de início: 18h30 (uma hora e meia antes do começo do show); Encerramento: 23 horas ou uma hora depois do encerramento do show, para dispersão do público. Total de horas aproximadamente: 4h30, os horários podem ser ajustados nos casos comunicados com antecedência, tanto pelo contratante, como pela contratada.
- c) Local: Largo Farroupilha, em frente ao Centro Municipal de Cultura (Rua XV de Novembro).



Todas as despesas da contratação são de responsabilidade da empresa contratada como encargos, taxas, alimentação, fornecimento de água entre outros necessários à execução do serviço.

4. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1. CONTRATAÇÃO SUSTENTÁVEL, é aquela que integra considerações socioambientais, culturais e de acessibilidade em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos.

4.2. Critérios de sustentabilidade conforme Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1. Produção:

a) Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento devidamente certificada.

b) Modo de produção - sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia.

4.2.2 Distribuição: Embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente.

4.2.3. Uso: Produtos que economizam água e energia, produtos educativos que levam à conscientização ambiental, produtos que geram menos resíduos ou que produzam resíduos recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, produtos passíveis de manutenção/conserto, remanufatura, troca ou reaproveitamento de peças de modo a assegurar uma vida útil mais longa e a redução do descarte.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Do prazo de entrega

5.1.1. O prazo de entrega do objeto deverá atender aos seguintes critérios:

a) a prestação do serviço deverá ser realizada no dia 24 de outubro com o início às 18h30, antecedendo uma hora e meia do início do show artístico, podendo sofrer alguma alteração de início e encerramento a combinar com a contratante.



5.2. Do local de entrega

5.2.1. No Largo Farroupilha, em frente ao Centro Municipal de Cultura, na Rua XV de Novembro.

5.2.2. Além da prestação do serviço no local designado pelo CONTRATANTE deverá a CONTRATADA, também, comprometer-se em cumprir com horários e cronograma definidos e ainda, integralmente, com eventuais danos causados caso não sejam cumpridos os itens contratuais.

5.3. Das condições de entrega

5.3.1. Os horários do serviço poderão ter alteração em caso de necessidade observada pela contratada. Todas as despesas da contratação deverão estar a cargo da contratada, tais como: alimentação, fornecimento de água, encargos, taxas e impostos.

5.3.2. O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.3.3. Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

5.3.4. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

5.3.5. Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, a contratante poderá abrir processo administrativo para responsabilizar o contratante.

5.4. Do prazo de validade

5.4.1. A validade do Contrato se encerrará no dia 24 de outubro de 2024.

5.5. Da substituição do objeto

5.5.1. A CONTRATADA deverá entregar os serviços nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes no Contrato, enviado pela Secretaria requisitante.

5.6. Da documentação necessária na entrega do objeto

5.6.1. A documentação está especificada no Edital.



6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É permitido a subcontratação ou transferência parcial do objeto.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.2. Apresentar documentação de habilitação jurídica: contrato social, cartão cnpj, documentos de regularidade fiscal com a fazenda federal, estadual e municipal, documento de regularidade trabalhista, documento de regularidade com o FGTS, entre outros documentos que o setor de compras achar necessário durante o processo de habilitação e liquidação de empenho.

9.3. É de responsabilidade da contratante as despesas de encargos sociais, taxas, alimentação, água, hospedagem necessários a execução do objeto.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 30.º dia consecutivo.

10.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

10.2.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281 1351 – Rua XV do Novembro, 438 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul-RS

impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

10.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

10.4. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal n.º 5.215/23 e alterações:

11.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

11.1.1.2. As demais advertências e sanções encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria requisitante, a qual consta no documento de formalização da demanda: 13.895.0113.2.094.3.3.90.39.00 - reduzido 529 -- Fonte de Recurso: 1500 - Detalhamento da fonte: 001 (livre).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281 1351 – Rua XV do Novembro, 438 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul-RS

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste processo, na Secretaria da Fazenda no setor de compras, através do e mail: compras.smf@cacapava.rs.gov.br
cultura.cacapava@gmail.com

Caçapava do Sul, 18 de outubro de 2024.

Emi Santos Rocha – Matrícula 479075-8

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Secretário de Município da Cultura e Turismo

**Emi Santos Rocha
Secretário Secultur**